



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.

(79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46

E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futuro e provável contratação de Empresa como Futura e Eventual execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Maquinários com fornecimento de peças Genuínas ou Originais Independente de Marca e Categoria para atendimento da Frota de Veículos Do Município De Santana do São Francisco/SE, Compreendendo: sinalização e iluminação elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, serviços de retifica, c/ usinagem, serviços de bomba e bico revisão preventiva e corretiva, materiais necessários ao perfeito funcionamento. Conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação justifica-se para manter os veículos da frota do Governo Municipal de Santana do São Francisco, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de transporte de servidores, alunos, documentos e equipamentos.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos pertencentes à frota oficial do Governo Municipal de Santana do São Francisco é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

A necessidade de agrupamento para contratação de uma única empresa para fornecimento de serviços de mão-de-obra e peças justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa de fornecimento de peças, causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito de fabricação;
- Necessidade de pagamento de mão-de-obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades do Governo Municipal de Santana do São Francisco;

Por óbvio, as manutenções e reparos não têm data específica para ocorrer e, sendo a frota do Governo Municipal de Santana do São Francisco utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracteriza os mesmos como serviços de natureza continuada.

3- CONCEITUAÇÃO

3.1. SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades da administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

3.2. TERMO DE REFERÊNCIA: é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual.

3.3. MANUTENÇÃO OPERACIONAL é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.

3.4. MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA: constitui-se na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.
(79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46

E-mail: licitacaoprssf@outlook.com

funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA: é o conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

3.6. SOCORRO MECÂNICO: é o conjunto de atividades de pequena complexidade que possam ser realizadas fora da oficina mecânica, acionado quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

3.7. SERVIÇO DE GUINCHO: é o conjunto de atividades realizadas para o deslocamento dos veículos da frota oficial que não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

3.8. LAVAGEM SIMPLES: compreende a lavagem interna e externa dos veículos da frota oficial com a utilização de produtos adequados.

3.9. LAVAGEM COMPLETA: compreende a lavagem interna e externa dos veículos da frota oficial com a utilização de produtos adequados, inclusive com a aplicação de cera na lataria e o respectivo polimento.

3.10. ALINHAMENTO: compreende o ajuste da suspensão em valores que garantam o perfeito alinhamento das rodas dianteiras com as traseiras de forma que garanta segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

3.11. CAMBAGEM: compreende os ajustes necessários para corrigir a inclinação da roda dos veículos em relação ao plano horizontal. Com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

3.12. BALANCEAMENTO DE RODAS: compreende o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários à fim de deixá-las com o balanceamento correto. Com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

3.13. BORRACHARIA: compreende a montagem e a desmontagem de pneus utilizando-se de equipamento hidráulico ou pneumático que evite o atrito do mesmo com o aro da roda, com a finalidade de consertar eventuais problemas nos mesmos.

3.14. PEÇAS E ACESSÓRIOS: compreende peças e acessórios originais do fabricante ou genuínas e sem uso prévio.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.A Contratada deverá executar na frota oficial do Governo Municipal de Santana do São Francisco os serviços abaixo:

- a) Mecânica em Geral;
- b) Elétrica em Geral;
- c) Hidráulica em Geral;
- d) Lanternagem em Geral;
- e) Eletrônica em Geral;
- f) Refrigeração em Geral;
- g) Pintura em Geral;
- h) Socorro Mecânico;
- i) Guincho;
- j) Lubrificação em Geral;
- k) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- l) Cambagem;
- m) Arrefecimento;
- n) Borracharia sem fornecimento de pneus;
- o) Instalação e manutenção em peças e acessórios;
- p) Vidros;
- q) Lavagem.

4.2. Manutenção Preventiva: será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas e ocorrerá a cada 5.000, 10.000, 20.000, 40.000, 60.000, 80.000, 100.000 e até 120.000 quilômetros, compreendendo, basicamente, na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro purificador de ar, correias, rolamentos, pastilhas e elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos do veículo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.

(79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46

E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

4.3. A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluídos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;

4.4. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

4.5. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, carroceria, pintura, pneus, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

4.6. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica, elétrica e eletrônica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes itens:

A) Revisão do sistema de transmissão será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleos lubrificantes, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da transmissão, eliminação de vazamentos, balanceamentos, lubrificações. Em: caixa de câmbio, embreagem, eixo de transmissão se houver, diferencial, semieixo, juntas homo cinéticas e suas respectivas coifas, trizetas, pontas de eixo, rolamentos, anéis de sincronização, luvas de sincronismos, pinhões, coroas, cruzetas, rolamentos de centro, folgas e outros que se fizerem necessários.

B) Revisão do sistema de direção será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da direção. Em: fluido hidráulico, reservatório de fluido hidráulico, bomba de direção, caixa de direção, mangueiras hidráulicas, conexões, barras de direção, terminais de direção, correia da bomba hidráulica, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros que se fizerem necessários.

C) Revisão do sistema de freios será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido de freio, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de freio. Em: fluido de freio, cilindro mestre de freio, mangueiras e conexões, pinças de freio, cilindros de roda, pastilhas e cabos pedais e alavancas, cuícas, diafragmas, eixos "s", buchas, sapatas de freio, molas de sapatas e outros que se fizerem necessários.

D) Revisão do sistema de arrefecimento será constituída de serviços realizados, tais como: substituição do fluido juntamente com seu aditivo na proporção correta, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de arrefecimento. Em: fluido de arrefecimento, aditivo para líquido de termostática, corpo de válvula termostática, mangotes e mangueiras, sensor de temperatura, eletro ventilador, abraçadeiras e outros que se fizerem necessários.

E) Revisão do motor será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleo lubrificante e filtro, regulagens, limpeza, eliminação de vazamentos, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do motor. Em: óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, correias, tensores, bomba de bomba injetora (se houver), carburador (se houver), corpo de bôrboleta, mangotes, mangueiras, antichama, polias, rolamentos, válvulas, retentores e outro que se fizerem necessários.

F) Revisão do sistema de suspensão será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de suspensão. Em: amortecedores, kits de reparos, feixe de molas, buchas, algemas, pinos, balanças, bengalas, pneus, barra estabilizadora, grampos de feixe de molas, porcas, arruelas e outros que se fizerem necessários.

G) Revisão do sistema de elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.

(79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46

E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

H) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

I) Serviço de lanternagem funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-choques, para-lamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

J) Serviço de borracharia será constituído de serviços, tais como: troca de pneus, conserto de pneu e roda, aplicação de rependo, rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento, calibragem, cambagem e outros que se fizerem necessários.

K) A empresa CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico em Santana do São Francisco/Aracaju e/ou em áreas metropolitanas por meio de caminhão plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa Contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, conforme prazos abaixo:

I - Efetuar o serviço de auto-socorro, em regime de plantão de 24 horas durante 07(sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado a contratante um número de telefone para chamado diretos fora do horário normal de expediente.

II - O prazo máximo para atendimento do chamado no âmbito da Região do município de Santana do São Francisco, Aracaju 01(uma) hora ou em áreas metropolitanas, incluindo Rodovias no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

III - Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido o check-list completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no interior. Este check-list para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo.

4.7. Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal e Diretor de Administração e Planejamento, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;

4.8. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais ou genuínos e ter garantia mínima de (90) noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.9. O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora).

4.9.1. Caso a peça e/ou serviço necessário à execução da manutenção não esteja relacionada na respectiva tabela de preços ou no tempário, serão observados os preços correntes praticados no mercado.

4.10. Preliminarmente a todos os serviços deverão ser apresentados orçamento prévio discriminativo, quantitativo e preço ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal e ao Diretor de Administração e Planejamento, que analisará e efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo ou concessionárias, se necessário;

4.12. As manutenções deverão ser executadas somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;

4.13. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

4.14. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I. MECÂNICA/ELÉTRICA:

- Equipamento de diagnóstico eletrônico computadorizado (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- Multímetro;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.

(79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46

E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de pressão para sistema de injeção de combustível;
- f) Elevador de veículos com capacidade para 3 toneladas (no mínimo três);
- g) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- h) Equipamento para manutenções corretivas ou preventivas em sistemas de injeção de combustível diesel;
- i) Equipamento de análise de gases emitidos por veículos;
- j) Balanceador de rodas ótico ou computadorizado;
- k) Alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- l) Equipamentos de cambagem

II. FUNILARIA

- a) Ribtadores
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem;
- e) Máquina para repuxo de lataria amassada

III. PINTURA

- a) Câmara de pintura automotiva, com exaustor para execução de serviços de pintura;
- b) Compressor de ar e Pistolas para pintura;
- c) polytris

Os serviços deverão ser realizados conforme descrição abaixo, não sendo permitido o uso, em qualquer parte dos veículos, de produtos à base de silicone (preteadores).

IV. GERAIS:(aplicável grupo todos os Lotes)

- a) Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- b) Iluminação adequada;
- c) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- d) Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
- e) No mínimo, um funcionário especializado em cada área (mecânico, elétrica, pintura, funilaria, vidraçaria, borracharia, etc.)
- f) Empresa licitante deverá dispor de instalações, adequadas para a execução dos serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, e ainda área de 500 m² de garagem coberta, para a guarda dos veículos a serem consertados.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

5.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

5.3. Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística;

5.4. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo interno e lavado externamente;

5.5. O prazo a que se refere o item 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.

(79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46

E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

5.6. A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

5.7. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

5.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.9. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos - 0 km), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da contratante e justificativa da Contratada, do motivo da utilização da peça sem ser original;

5.10. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

5.11. A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

5.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação;

5.13. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do veículo pertencentes à frota do Governo Municipal de Santana do São Francisco;

5.14. A Contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

5.15. A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, cambagem, geometria, refrigeração automotiva desde que atendidas as demais exigências deste Termo, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;

5.16. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos do Governo Municipal de Santana do São Francisco ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal e ao Diretor de Administração e Planejamento, que aprovará ou não sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Administração Pública do Governo Municipal de Santana do São Francisco (Contratante);

5.17. Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

5.18. Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

5.20. Permitir o acesso às instalações da Contratada e às instalações das suas subcontratadas, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.
(79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46

E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

5.21. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.22. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.23. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, caso seja solicitado;

5.24. Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal ou por meio eletrônico, de acordo com este termo de referência;

5.25. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fax, fone, etc.) a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;

5.26. Fornecer ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

5.27. Apresentar sempre ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

5.28. Na impossibilidade de a CONTRATADA apresentar Tabela de Preços de Peças do Fabricante, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:

5.29. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Governo Municipal de Santana do São Francisco, como CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

6.3. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

6.5. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.6. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

6.7. Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal;

6.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato ou substituto legal, mais relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

6.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Contrato, anexos ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;

6.11. Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
 Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.
 (79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46
 E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) O fornecimento, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana do São Francisco/SE, mediante emissão de autorização de serviços.
- II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Fendo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por mera estimativa, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- III) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do ATA de Registro decorrente desta Licitação por um período de 12(doze) meses.
- IV) Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Lote	Quant. veículos	Veículo	Descrição serviço	Unidade	Quadro de horas estimadas
1.	3	Veículos leves	Manutenção corretiva e preventiva	Hora/serviço	200
2.	3	Veículos médios	Manutenção corretiva e preventiva	Hora/serviço	100
3.	5	Veículos pesados	Manutenção corretiva e preventiva	Hora/serviço	100

Lote	Item	Placa	Marca	Modelo/Tipo	Ano	Combustível	Secretaria
1	1	QKZ 9086	FIAT	UNO ATTRACTIVE	2017/2017	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2	QKT 4906	FIAT	STRADA WORKING	2015/2016	FLEX	INFRA ESTRUTURA
	3	QKZ 7273	FIAT	UNO ATTRACTIVE	2017/2017	FLEX	SAÚDE
2	4	QKO 6603	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 (AMBULANCIA)	2014/2015	FLEX	SAÚDE
	5	IAO 7187	VW	VW15.190 EOD (ONIBUS)	2009/2009	DIESEL	EDUCAÇÃO
	6	NVJ 9282	IVECO	CITYCLASS 70C16 (ONIBUS)	2010/2011	DIESEL	EDUCAÇÃO
3	7	OZB 0020	Mercedes Benz	ATRON 2729K/36 6X4 (CAÇAMBA BASCULANTE)	2013/2013	Diesel	AGRICULTURA
	8		JCB	3C - RETROESCAVADEIRA 4X4	2013/2013	Diesel	AGRICULTURA
	9		CAT	120K MOTONIVELADORA (POATROL)	2013/2013	DIESEL	AGRICULTURA
	10		MASSEY FERGUSON	TRATOR 275	1991/1991	DIESEL	LIMPEZA E URBANISMO
	11	QKT 4602	IVECO	CAÇAMBA VERTIS	2014/2014	DIESEL	INFRA ESTRUTURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
 Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.
 (79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46
 E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

<u>ITEM</u>	<u>Veículos Leves (Lote 01)</u>		
	<u>PECAS</u>		
<u>1</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL SEM O DESCONTO (R\$)</u>	<u>DESCONTO (%)</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL COM DESCONTO (R\$)</u>
	<u>R\$ 80.000,00</u>	<u>1%</u>	<u>R\$ 79.200,00</u>
	<u>SERVIÇOS</u>		
<u>2</u>	<u>ESTIMATIVA ANUAL DE HORAS DE TRABALHO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO DO HOMEM/HORA (R\$)</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL (R\$)</u>
	<u>200horas</u>	<u>R\$ 120,00</u>	<u>R\$ 24.000,00</u>
	<u>TOTAL DE VEÍCULOS LEVES</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL (R\$):</u>	<u>R\$ 103.200,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>Veículos Médios (Lote 02)</u>		
	<u>PECAS</u>		
<u>1</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL SEM O DESCONTO (R\$)</u>	<u>DESCONTO (%)</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL COM DESCONTO (R\$)</u>
	<u>R\$ 110.000,00</u>	<u>1%</u>	<u>R\$ 108.900,00</u>
	<u>SERVIÇOS</u>		
<u>2</u>	<u>ESTIMATIVA ANUAL DE HORAS DE TRABALHO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO DO HOMEM/HORA (R\$)</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL (R\$)</u>
	<u>100horas</u>	<u>R\$ 130,00</u>	<u>R\$ 13.000,00</u>
	<u>TOTAL DE VEÍCULOS MÉDIO</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL (R\$):</u>	<u>R\$ 121.900,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>Veículos Pesados (Lote 03)</u>		
	<u>PECAS</u>		
<u>1</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL SEM O DESCONTO (R\$)</u>	<u>DESCONTO (%)</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL COM DESCONTO (R\$)</u>
	<u>R\$ 100.000,00</u>	<u>1%</u>	<u>R\$ 99.000,00</u>
	<u>SERVIÇOS</u>		
<u>2</u>	<u>ESTIMATIVA ANUAL DE HORAS DE TRABALHO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO DO HOMEM/HORA (R\$)</u>	<u>ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL (R\$)</u>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.
(79) 3339-1309, CNPJ nº: 32.846.347/0001-46
E-mail: licitacaopmssf@outlook.com

100horas	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
TOTAL DE VEÍCULOS PESADOS	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL (R\$):	R\$ 110.600,00

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreatualizáveis durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- III) O objeto desta licitação poderá ser subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Gestor do Município de Santana do São Francisco/SE;

Santana do São Francisco/SE, novembro de 2018

Raimundo das Dores
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo